



**MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL**

“NESTE NATAL, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL”

**Normas de Participação
VALES**

Reforçando o objetivo de promover o comércio local e apoiar as famílias carenciadas referenciadas nas repostas sociais do concelho, a Câmara Municipal de Ponte da Barca, implementa, pelo 3º ano consecutivo, a iniciativa **“NESTE NATAL, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL”**, que envolve o comércio local do concelho.

1. ENTIDADE PROMOTORA

“NESTE NATAL, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL” é uma iniciativa da Câmara Municipal de Ponte da Barca.

2. OBJETIVO

Esta iniciativa tem como objetivo incentivar as compras no comércio tradicional no concelho de Ponte da Barca, fomentando a dinamização da economia local.

3. DESTINATÁRIOS

Famílias que de forma comprovada apresentam carência económica e referenciadas nas repostas sociais existentes no concelho de Ponte da Barca.

4. ESTABELECIMENTOS ADERENTES

4.1. Apenas poderão participar no concurso **“NESTE NATAL, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL”** os estabelecimentos do comércio local que tenham aderido previamente à iniciativa, através da página do Município em www.cmpb.pt no link disponibilizado para esse efeito, ou pessoalmente.

4.2. A participação nesta ação é exclusiva para estabelecimentos comerciais localizados em Ponte da Barca, devidamente identificados.

4.3. Os estabelecimentos aderentes devem ter a sua situação regularizada de acordo com as normas legais, sob pena da Câmara Municipal estar impedida de proceder ao reembolso do valor dos vales.

5. ATRIBUIÇÃO DOS VALES

5.1. Serão atribuídos dois vales de 10€ por pessoa aos destinatários referidos no ponto **3**.

5.2. Os vales devem ser gastos em valor igual ou superior nos estabelecimentos aderentes ao Concurso entre o dia **4 de dezembro de 2025 e 16 de janeiro de 2026**, sob pena de não serem considerados válidos após essa data.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1. São aceites para efeitos de reembolso dos vales, as despesas efetuadas no Comércio Tradicional no município de Ponte da Barca.

6.2. Excluem-se:

- a)** Estabelecimentos comerciais com mais de 200m²;
- b)** Aquisições que não se destinam ao consumidor final;
- c)** Todas as atividades comerciais e serviços que não se enquadrem na definição de comércio tradicional.

7. TROCA DOS VALES

Para efeitos de reembolso dos vales o estabelecimento comercial, do concelho de Ponte da Barca, deve, apresentar ofício à Câmara Municipal de Ponte da Barca, solicitando o reembolso do valor dos vales gastos no seu estabelecimento e anexar os mesmos, aquando a entrada do ofício nos serviços da autarquia, **até à data limite de 27 de Fevereiro de 2026**.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos nestas normas de participação serão resolvidos pela Câmara Municipal de Ponte da Barca.

8.2. O não cumprimento de qualquer dos requisitos exigidos pode implicar a exclusão do direito do usufruto dos vales.

8.3. A participação nesta iniciativa, implica a aceitação integral das presentes normas de participação.